



## REGULAMENTO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PARA A COMUNIDADE

### Art 1º

A Comissão de Educação em Saúde para a Comunidade foi criada na sede da SOMITI em Belo Horizonte, em 25 de janeiro de 2007, data da primeira reunião ordinária da diretoria.

A mesma seguirá este regulamento originalmente elaborado em 08 de fevereiro de 2007, o qual deverá ser aprovado em primeira instância pelos próprios membros e, em seguida, pela Diretoria Executiva em reunião com seus gestores e encaminhado posteriormente a todas as regionais da somiti.

### Art. 2º

A Comissão de Educação em Saúde para a Comunidade terá sede e foro na cidade de Belo Horizonte. Fará reuniões periódicas, quando solicitadas pelos gestores e em eventos científicos da somiti.

### Art 3º

A Comissão de Educação em Saúde para a Comunidade tem por finalidades:

- a) incentivar estudos e pesquisas, no âmbito da comunidade leiga, como também das equipes de saúde inseridas nas áreas: pré-hospitalar: urgências, emergências e UTI's proporcionando, inclusive, sempre que as circunstâncias o permitirem, auxílio em cursos, atividades científicas e consultorias;
- b) divulgar o trabalho da comissão a todas entidades públicas e privadas relacionadas às questões de educação em saúde em cuidados intensivos;
- c) fomentar a realização de programas de estudos científicos, cursos, parcerias, intercâmbios com entidades congêneres nacionais e internacionais;
- d) participar de ações de prevenção em saúde para a comunidade leiga envolvendo informação e desenvolvimento de habilidades: cognitivas, afetivas e emocionais na educação em saúde em diversos ambientes como hospitais, escolas, museus, dentre outros. Através de:

- ações pontuais – informar e sensibilizar a população;



- ações continuadas –ações continuadas: promover, através das informações disseminadas, mudanças de atitudes e comportamentos que favoreçam a implementação de um novo paradigma do cuidado na vida nos diversos ambientes de interações sociais.

- ações educativas específicas – nas quais equipes de saúde, ligas acadêmicas, universidades, fundações, entre outros, se orientem para o aprimoramento de atividades educacionais da Medicina Intensiva e suas aplicações em diversos serviços de cuidados intensivos e áreas de estudos a fins como: Terminalidade, ações de cuidado de cunho paliativo e outras.

- d) criar no site da somiti um canal de comunicação com a comunidade, científica e leiga, promovendo interação que atualize informações e estimule o diálogo em áreas de conhecimentos de utilidade pública, estudos e atuação profissional.
- e) estimular o desenvolvimento de estratégias de cuidado da vida sensibilizando a sociedade brasileira para os fatores de prevenção e proteção da vida no cotidiano e agravos na saúde que poderiam levar a situações de cuidados intensivos;
- f) consolidar as atividades da Comissão de Ed. em Saúde junto à Comunidade contribuindo para que a mesma potencialize o conhecimento e opere transformações que garantam o gerenciamento e melhoria da qualidade de vida bem como crescimento pessoal.

#### **Art 4º**

A Comissão de Educação em Saúde para a Comunidade é integrada por profissionais da somiti/amib, representantes da comunidade leiga, universidades e professores convidados.

Serão considerados membros fundadores os profissionais que convidados comparecerem a primeira reunião e participarem das atividades da comissão.

#### **Parágrafo único:**

Poderão participar eventualmente, por indicação dos gestores, empresas parceiras, profissionais colaboradores (até dois da mesma especialidade sem vinculação com a direção do grupo) acadêmicos e representantes da comunidade leiga com projetos e/ou pesquisas em andamento, em caráter temporário, (cujos interesses e ações possam vir ao encontro das finalidades propostas e na qualidade de membros colaboradores do grupo e para aceitação nessa condição o pretendente deverá apresentar carta de solicitação com justificativa e projeto de trabalho)

#### **Art 6º**

São direitos dos membros colaboradores aceitos,(acadêmicos, profissionais, grupos de saúde e/ou empresas parceiras):

- a) debater os assuntos em pauta, delineados pelo Grupo;
- b) formular proposições e participar das decisões, nas reuniões de trabalho;



- c) participar de atividades de cunho científico;
- d) participação dos acadêmicos em atividades científicas, desde que estejam sendo acompanhados por Professor/Supervisor da área aplicada à Medicina Intensiva.
- d) realização estudos e/ou pesquisas relevantes dentro da área de educação em saúde;
- e) publicar trabalhos científicos para divulgação a toda comunidade.

#### **Da Formação do Grupo:**

##### **Art 7º**

Compete aos coordenadores administrar e regulamentar as propostas, projetos e programas da comissão.

##### **Art 8º**

Compete aos membros e colaboradores, reger os destinos do grupo, de acordo com os artigos deste regulamento.

##### **Art 9º**

A primeira gestão em 2007/2008 está composta por profissionais convidados e demais membros das Comissões e Departamentos da somiti. A segunda gestão 2009/2010 será composta por profissionais, professores convidados e membros da comunidade.

##### **Art 10º**

A coordenação da Comissão é de escolha e determinação da Presidência da SOMITI.

##### **Art. 11º**

O presente regulamento será publicado e registrado na forma de Lei e será encaminhado às sociedades regionais.

Regulamento atualizado em 27 de novembro de 2008.